



DECRETO Nº 005/2001

Inclui os débitos de IPTU e ISSQN referentes ao exercício de 2000 e prorroga até 31 de dezembro de 2001, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999;

CONSIDERANDO especialmente o que estabelece o artigo 4º, da Lei nº 2.078/97, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 2.181/99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001, o prazo para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999, para o pagamento de dívidas tributárias em atraso, referentes aos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, vencido até 31 de dezembro de 2000;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vencido até 31 de dezembro de 2000;

III - Contribuição de Melhoria, vencida até 31 de dezembro de 2000, não incluídos os débitos referentes as obras de pavimentação asfáltica executadas pelo “sistema prioritário”, reguladas em legislação específica.

duca



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 005/2001

Art. 2º. Ficam incluídos para a concessão dos benefícios especificados no artigo 1º deste Decreto, os débitos dos mencionados tributos referentes ao exercício de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 26 de janeiro de 2001.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 / 01 / 20 01
DE Nº 7792
UMUARAMA, 31 / 01 / 20 01
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE _____ / _____ / 20
DE Nº _____
UMUARAMA, _____ / _____ / 20
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO